

**EDITAL DE SELEÇÃO: ANALISTA SOCIAL**  
**Programa de Acompanhamento ao Egresso das Medidas**  
**SocioEducativas de SemiLiberdade e Internação em Minas Gerais**  
**(Programa Se Liga)**  
**BELO HORIZONTE**

**PROCESSO SELETIVO Nº 38/2020**

O Instituto Elo, Organização de Sociedade Civil sem fins lucrativos, por intermédio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas em seu Estatuto Social, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar:

- 1. Área de formação:** Nível Superior completo na área de Serviço Social.
- 2. Abrangência territorial do processo seletivo:** **BELO HORIZONTE**
- 3. Remuneração:** R\$ 2.508,92 (dois mil, quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos)
- 4. Jornada de trabalho:** 30 horas semanais (6 horas diárias com 15 minutos de intervalo obrigatório / Segunda-feira à Sábado, de 8:00hs às 21hs).
- 5. Atribuições gerais do cargo:**

Os analistas sociais são responsáveis pelo acompanhamento direto dos adolescentes egressos, bem como por efetivar as estratégias de sensibilização para despertar o interesse de participação dos adolescentes no Programa ainda em cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade. Realizar atendimentos individuais, sendo supervisionado pela gestão social e pela Coordenação do Programa; Realizar oficinas e demais atividades com os adolescentes aderidos ao Programa; Mapear a rede de atendimento dos municípios e comunidades nas quais residem os adolescentes acompanhados, considerando os fatores de risco e proteção dessas localidades; Realizar encaminhamentos à rede social do adolescente egresso, de acordo com os eixos de atuação do Programa; Articular a rede, viabilizando o atendimento ao adolescente e sua participação nos espaços da cidade; Fomentar a utilização dos equipamentos disponíveis na comunidade; Articular a rede do município onde o adolescente for residir para seu retorno, juntamente à unidade socioeducativa; Propor novas parcerias e participar de reuniões com os parceiros, quando necessário; Participar e apresentar estudos de casos e reuniões periódicas com a equipe técnica, gestão social, coordenação e direção do Programa; Participar de capacitações e demais encontros promovidos pela DPJ/SUPEC; Realizar encaminhamentos à rede social do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade, desde que esteja em processo de desligamento, a partir da construção com a equipe técnica da unidade, estando de acordo com as orientações da Metodologia do Se Liga; Supervisionar os estagiários do Programa; Manter registro do caso em formulário próprio e alimentar a planilha mensal de acompanhamento do Programa; Realizar a manutenção da parceria com as Unidades Socioeducativas de referência; Contatar o adolescente em até 03 dias úteis a partir da comunicação de seu desligamento, suscitando que realizem a inclusão ao Programa; Promover atividades de apresentação do Programa para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Semiliberdade ou Internação; Participar de estudos de casos e reuniões periódicas com a equipe técnica das unidades socioeducativas, bem como de eventos promovidos pela SUPEC; Dentre outras;

**6. Da qualificação exigida:**

Graduação completa de nível superior de escolaridade comprovada na formação para qual se inscreveu. **Necessário: Experiência anterior comprovada no Programa Se Liga - deverá ser comprovado via declaração devidamente assinada e carimbada pela Instituição na qual tem ou teve a experiência descrita ou cópia do contrato de trabalho; experiência anterior comprovada em atendimento à adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; experiência profissional em movimentos sociais, ONGs, programas ou projetos governamentais, preferencialmente com interface na área de direitos humanos, na temática de crianças e adolescentes, segurança pública cidadã, articulação comunitária ou formação de redes – deverá ser comprovado via declaração devidamente assinada e carimbada pela Instituição na qual tem ou teve a experiência descrita ou cópia do contrato de trabalho.**

**7. Da inscrição:**

- 7.1.** Após o preenchido do formulário de inscrição, **é vedada a possibilidade de alteração.**
- 7.2.** A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3.** O pedido de inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente via internet, no sítio eletrônico [www.institutoelo.org.br](http://www.institutoelo.org.br), no período compreendido entre o dia **08/09/2020** e o dia **11/09/2020** até as 23:59 horas.
- 7.4.** O Instituto Elo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.5.** O candidato aprovado em mais de 01 (um) processo seletivo e convocado, se aceitar a convocação, será eliminado automaticamente dos demais bancos de classificados, desde que para a mesma função.
- 7.6.** O local de realização de todas as etapas constantes neste edital será disponibilizado, juntamente com a lista dos candidatos selecionados, na internet, no sítio eletrônico [www.institutoelo.org.br](http://www.institutoelo.org.br), para consulta pelos próprios candidatos.

7.7. As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Elo do direito de excluí-lo do processo seletivo no caso de identificação de erros de preenchimento ou incompletude das informações prestadas, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

7.8. Será nula a inscrição: a) efetuada fora do período e horário fixados; b) efetuada de forma incompleta; c) efetuada com dado comprovadamente falso; ou d) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.9. O candidato aprovado para a entrevista deverá encaminhar para o e-mail indicado, até as 15h00min do dia anterior ao dia da entrevista online, um arquivo contendo o documento de identificação.

7.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.11. Por ocasião da realização das atividades definidas para cada etapa, o candidato aprovado para a entrevista que não encaminhar o documento de identificação para o e-mail indicado, dentro do prazo, como definido no 7.9 deste Edital, será impedido de participar.

7.12. O envio do documento de identificação, na forma determinada no item 7.9, se faz necessária para a comprovação da participação do candidato na entrevista online.

## **8. Das fases e cronograma do processo seletivo**

8.1. O processo seletivo terá duas etapas, quais sejam:

1ª Etapa: Seleção de currículos, de caráter eliminatório.

**2ª Etapa: Entrevista, por chamada de vídeo em dispositivo determinado pela Instituição, de caráter eliminatório e classificatório.**

8.2. Os resultados de cada etapa serão divulgados em até 03 dias úteis após o encerramento de suas realizações no sítio eletrônico [www.institutoelo.org.br](http://www.institutoelo.org.br).

## **9. Da 1ª Etapa do processo seletivo - Análise de currículo**

9.1. Currículos sem preenchimento do campo da dissertação não serão analisados.

## **10. Da 2ª Etapa do processo seletivo - Entrevista**

10.1. A entrevista será realizada [via dispositivo de chamada de vídeo determinado pela Instituição](http://www.institutoelo.org.br) e horário a serem oportunamente disponibilizados no sítio eletrônico [www.institutoelo.org.br](http://www.institutoelo.org.br).

**10.1.1 – As entrevistas serão individuais e online, ou seja, através de dispositivo de chamada de vídeo.**

10.1.2. O dispositivo de chamada de vídeo a ser utilizado será determinado pela Instituição. É sugerido ao candidato, para uma melhor resolução da entrevista, que a internet utilizada seja cabeada e de boa qualidade.

10.1.3. Fica o candidato ciente de que as entrevistas poderão ser gravadas. A Instituição tem como intuito apenas o registro da mesma e garante que os dados dos candidatos serão preservados.

10.1.4. O candidato que tiver o currículo aprovado para a entrevista deverá acompanhar no sítio eletrônico do Instituto Elo, [www.institutoelo.org.br](http://www.institutoelo.org.br), os horários e demais orientações, como o endereço eletrônico a ser utilizado para a entrevista.

10.1.5. O Instituto Elo não se responsabilizará por entrevistas que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ficando o candidato eliminado do processo em caso de não conseguir participar efetivamente da chamada de vídeo.

10.2. Somente farão a entrevista os candidatos que encaminharem a documentação via e-mail, conforme as orientações descritas na lista de aprovados para participação na entrevista, para o e-mail especificado na divulgação um arquivo contendo cópia do diploma e/ou certificado de conclusão de curso superior, bem como documento de identificação (RG) e ficha de entrevista (encaminhada aos candidatos aprovados) devidamente preenchida e comprovação de registro ativo no CREES. Os candidatos que não encaminharem o arquivo contendo o(s) diploma(s) /certificado de conclusão de curso e RG, e a ficha de entrevista devidamente preenchida estarão impossibilitados de realizar a entrevista e serão considerados desclassificados.

10.2.1. Os arquivos deverão ser encaminhados em formata PDF. Não serão aceitos arquivos em outro formato.

10.3. A entrevista terá pontuação máxima de 100,00 pontos, para ser classificado o candidato deverá alcançar o mínimo de 70 pontos na entrevista.

## **11. Dos critérios de aprovação e classificação**

11.1. Considerar-se-á aprovado no processo seletivo, o candidato habilitado nas duas etapas deste.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo serão relacionados em ordem decrescente dos pontos obtidos na 2ª Etapa.

11.3. Havendo empate na totalização dos pontos, será convocado o candidato mais velho.

## **12. Das vagas**

12.1. O processo seletivo destina-se à formação de um banco de classificados e não enseja qualquer compromisso de contratação e/ou vínculo empregatício de trabalho por parte do Instituto Elo.

12.2. Os candidatos aprovados, na ordem de classificação, serão convocados de acordo com o surgimento de novas vagas.

## **13. Da convocação**

13.1. A convocação será realizada via e-mail e o candidato convocado terá 24 horas para responder se aceita ou não a convocação, através de e-mail. Caso não responda ou não aceite a convocação, será automaticamente eliminado do banco de classificados.

13.2. O local de trabalho será definido pelo Instituto ELO, de acordo com a disponibilidade de vagas.

13.3. O candidato selecionado que for convocado para determinada região e por qualquer motivo não aceitar será considerado desistente do processo seletivo e eliminado do banco de classificados.

## **14. Da validade do processo seletivo**

14.1. Esse Processo Seletivo terá validade de até 180 dias.

14.2. A validade deste Processo Seletivo poderá ser prorrogada, por um período igual ou inferior do item 14.1, a critério da Oscip.

## **15. Da contratação**

#### 15.1. Requisitos:

- a) aprovação no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital e nos demais atos reguladores;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- e) possuir Diploma devidamente registrado ou documento certificador da conclusão de curso e colação de grau;
- f) ter sido considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- g) ter disponibilidade de tempo: os técnicos cumprirão uma jornada de 30 horas/semanais, sendo 6 horas diárias;

#### 15.2. Documentação:

- a) PIS atualizado (Solicitar em uma Agência da Caixa Econômica);
- b) Tela de situação do trabalhador em relação ao Seguro Desemprego (<https://sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf>);
- c) cópia do **CARTEIRA DE IDENTIDADE. Não serão aceitos como carteira de identidade os seguintes documentos: carteira de motorista, carteira de identidade profissional e carteira de trabalho.**
- d) Cópia CPF;
- e) Cópia CNH;
- f) Cópia Título de Eleitor;
- g) Cópia Certificado de reservista;
- h) Cópia Comprovante de endereço atualizado;
- i) Cópia CTPS: página frente e verso da foto;
- j) Cópia Certidão de nascimento: se solteiro;
- k) Cópia Certidão de casamento: se casado;
- l) 2 fotos 3X4
- m) Cópia Certidão de nascimento e cartão de vacina para menores de 05 anos (se for dependente no IR);
- n) Cópia Certidão de nascimento e declaração escolar para os filhos de 06 à 14 ano (se for dependente no IR);
- o) Cópia Certidão de nascimento e declaração escolar e CPF para filhos maiores de 18 anos (se for dependente no IR);
- p) Cópia Certidão de Casamento e CPF para os Conjugues (se o conjugue for dependente no IR);
- q) Declaração de dependentes para fins de desconto do IR.
- s) CPF dos dependentes (caso o candidato tenha dependente (s) no Imposto de Renda e/ou insira dependente (s) no plano de saúde e odontológico deverá apresentar o CPF do (s) mesmo (s) no ato da contratação).

**t) Para os candidatos com Bacharéis em Serviço Social apresentação do Registro no CRESS 6ª Região. A não apresentação do Registro no momento da contratação implica na desclassificação do mesmo.**

#### 15.3. Estará impedido de ser contratado o candidato:

- a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 15.1;
- b) que não apresentar a documentação no momento da contratação, especificado no subitem 15.2;
- c) que tenha praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

#### 16. Das disposições gerais

16.1. A aprovação no Processo Seletivo regido por este Edital assegurará apenas a expectativa de direito a convocação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência do Instituto Elo, à ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo, ao cumprimento das exigências do Edital e às disposições legais pertinentes

16.2. O Instituto Elo poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

16.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais, horários de realização de qualquer etapa. O não comparecimento a qualquer das Etapas do processo seletivo; até mesmo por motivo de força maior, justo ou acobertado por atestado, implicará na eliminação automática do candidato.

16.4. Será facultado ao Instituto Elo promover diligências destinadas à aferição dos critérios de seleção.

16.5. Será da inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Elo por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2020

DIRETORIA EXECUTIVA  
INSTITUTO ELO

